



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº859, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES”.

Elias Kiefer, Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos servidores da Prefeitura Municipal deste Município.

Art. 2º - O auxílio alimentação será concedido na forma de tickets/cartão, adquiridos mensalmente pelo setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES e fornecidos aos servidores até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

§ 1º - O valor do auxílio alimentação será de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

§ 2º - O auxílio de que trata o caput deste artigo não se incorpora aos vencimentos dos servidores.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal vigente.

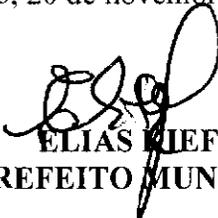
Art. 4º -A presente Lei poderá ser regulamentada pelos institutos reguladores existentes no ordenamento jurídico municipal..

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 20 de novembro de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIÃO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 859 / 2008
EM 20 / 11 / 2008

PREFEITO MUNICIPAL